

MILITARIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO NA REDE ESTADUAL DE ENSINO NO AMAZONAS

Dra. Delisa Ferreira

Dra. Renata Cintrão



INSTAURAÇÃO DE 07 ICP'S

IRREGULARIDADES APONTADAS:

- Cobrança de taxa pelas APMC's;
- Utilização de livros de alto custo;
- Contratação direta de professores e outros profissionais;
- Regimento interno próprio;
- Condições de desigualdade no acesso à escola;
- Uniforme de alto custo.



DIVERSAS PROVIDÊNCIAS APÓS 100 NOTÍCIAS DE FATOS

- Pedido de informações;
- Audiências com os Diretores dos colégios;
- Recomendação ao Comando da PM e SEDUC;
- Reunião com os Diretores, SEDUC e PM;
- Ajuizamento de Ação cautelar preparatória;
- Ajuizamento de Ação Civil Pública;
- Liminar concedida;
- Reunião no Conselho Estadual de Educação;



- Participação em duas audiências públicas OAB e ALE em 2018;
- Encaminhamento de solicitação ao CNE em 2017 (Proc.23001000838201826);
- Reunião com o Conselheiro Ivan Cláudio Siqueira em Brasília/2018;
- Reunião com a Comissão de Educação da ALEAM em 2018;
- Encaminhamento de relatório e sugestões para conselheiro relator do CNE em 04.12.18.



Considerando que:

- Os prédios escolares pertencem à rede estadual de ensino;
- Os professores são da rede estadual (concursados ou selecionados através de Processo Seletivo);
- A merenda escolar é fornecida através do Programa de Alimentação Escolar – PNAE;
- A rede estadual é assistida pelo Programa Nacional do Livro Didático – PNLD;



- A rede estadual é contemplada com todos os contratos de prestação de serviços (manutenção e reformas de escolas, segurança, manipuladores de alimentos, serviços gerais para limpeza das escolas, etc) celebrados pelo gestor do sistema de ensino;
- A rede é assistida com uniforme escolar, adquirido pelo gestor do sistema.



Conclui-se que todas as despesas com educação são arcadas pela rede estadual através dos repasses constitucionais (programas federais) e dos 25% do mínimo constitucional pelos estados, assim, pagamentos pelos pais a título de contribuição através das APMC's, constitui uma ilegalidade, e portanto, uma inconstitucionalidade.



Desse modo, é necessário:

- 1. Proibição de contribuição periódica pelos pais para a Associação de Pais e Mestres para pagamentos de despesas com a educação (professores, manutenções, contrações de prestadores de serviços) nos colégios;
- 2. Oferta das vagas para as matrículas existentes no início do ano letivo e daquelas que surgirem no decorrer desse, pelo sistema estadual de ensino;
- 3. Proibição de percentual de vagas para dependentes de militares;



- 4. Escolha democrática do diretor da unidade de ensino e do presidente da APMC;
- 5. Definição de percentual de unidades escolares geridas pela polícia militar para a rede estadual;
- 6. Avaliação dos Regimentos internos pelos Conselhos Estaduais de Educação;
- 7. Compartilhamento de experiências entre a direção dos colégios militares e dos demais colégios da rede pública;



8. Gratuidade do uniforme;

9. Gratuidade do material pedagógico;

10. Celebração de Termo de Cooperação Técnica, resguardando-se a garantia do direito à educação pública isonômica e de qualidade;

11. Proibição de instalação de cantinas comerciais nos colégios.



- → Projeto de lei nº 182/2018 está em andamento nas Comissões da ALEAM para criação dos colégios e determina que sua manutenção será feita pelo orçamento da SEDUC e pelas contribuições da comunidade escolar por meio da APMC.
- → Busca feita no Fórum Nacional de Educação NT nº 37ª 03.03.2016. Contra a militarização e contra a privatização da escola pública por meio de OS.
- → No CNE, o Parecer nª 24/2012 consulta da PR Goiás acerca de isenção de taxas para vestibular de alunos de colégios PM. Parecer reconhecendo como instituição pública.



PROPOSTA DE ENUNCIADO

A implantação de gestão da Polícia Militar em escolas públicas deve preceder de termo de cooperação técnica com o gestor da rede respectiva atendendo aos ditames da gratuidade, igualdade de acesso, isonomia com as regras e programas federais e estaduais contemplados para toda a educação pública e respeito aos direitos humanos.



Obrigada!

Dra. Delisa Ferreira -59^a Promotoria de Justiça -PRODEDIC delisaferreira@mpam.mp.br

Dra. Renata Cintrão -55^a Promotoria de Justiça - PRODEDIC renatasimoes@mpam.mp.br